



PROJETO DE LEI Nº

075/2005



| | |
|----------|--------|
| Fls : Nº | 03 |
| Proc: Nº | 986/05 |

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Barueri, por intermédio de seu Fundo Social de Solidariedade, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto voltado à geração de renda.

Artigo 2º. O convênio em apreço observará, basicamente, ao modelo Anexo II do Decreto Estadual nº 49.646, de 1º de junho de 2005.

Artigo 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

15:11 07/11/2005 002250 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Prefeitura Municipal de Barueri,

| |
|--|
| Câmara Municipal de Barueri |
| Extrair xerócopias e enviá-las aos Vereadores. |
| Em <u>08/11/2005</u> |
| |
| PRESIDENTE |

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

| |
|---|
| Câmara Municipal de Barueri |
| As Comissões Permanentes desta Casa para emitir Parecer a respeito dentro do prazo legal. |
| Em <u>08/11/2005</u> |
| |
| PRESIDENTE |

| |
|--|
| Câmara Municipal de Barueri |
| Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar. |
| Em <u>22/11/2005</u> |
| |
| PRESIDENTE |

